

PORTARIA N.º 113, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso II do Artigo 36, da Lei Municipal n.º 675, de 19 de abril de 2004,

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder gratificação na ordem de 40% (quarenta por cento), a ser calculado sobre os vencimentos básicos do Servidor **Edson Borssoi**, matrícula funcional n.º 570-3/4, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Colaborador Profissional de Sistemas, função Técnico em Informática, Nível PE-10, Lotado na Secretaria Municipal de Administração, o qual passará a atuar como responsável pela alimentação dos dados relativos ao Portal de Transparência e Lei de Acesso à Informação, junto ao Site do Município de Pato Bragado - PR, conforme instituído e exigido no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), assinado em 16 de julho de 2015, entre o Município de Pato Bragado e o Ministério Público do Estado do Paraná, e demais normas da Legislação vigente, à contar desta data.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

De Curitiba – PR, para o Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2017.

Leomar Rohden
Prefeito do Município